



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei nº. 354/2007,

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campinorte, Estado de Goiás, para a vigência de 2008 tem a Receita estimada em **9.832.659,41 (Nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)** e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	9.087.604,00
Receita Tributária	535.430,95
Receita Patrimonial	23.284,00
Receita de Serviços	60.659,60
Transferências Correntes	8.348.555,05
Outras Receitas Correntes	119.674,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
Alienação de Bens	50.210,00
Transferências de Capital	1.397.040,00
Outras Receitas de Capital	252.750,00
- Deduções da Receita	- 954.944,59
- Deduções da Receita para o FUNDEF	- 954.944,59
TOTAL DE RECEITA LIQUIDA	9.832.659,41

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descrições contidas no Anexo II, que representada a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento;

01 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	558.166,66
03 – PODER EXECUTIVO	6.324.712,95
04 – F U N D E B	1.359.482,60
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.513.460,00
06 – F M D C A	76.837,20
TOTAL GERAL.....	9.832.659,41

02 – DESPESA POR PODER

01 – PODER LEGISLATIVO	558.166,66
03 – PODER EXECUTIVO	9.274.492,75
TOTAL GERAL	9.832.659,41

03 – DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	558.166,66
--------------------------	------------

03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Judiciário	101.285,40
03.02 – Gabinete do Prefeito	208.183,20
03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento	480.618,12
03.04 – Secretaria de Finanças	413.271,80
03.05 – Secretaria de Agricultura	249.138,80
03.06 – Comunicações	71.121,20
03.07 – Secretaria de Segurança Pública	131.823,80
03.08 – Secretaria de Assistência e Promoção Social	836.522,80
03.09 – Secretaria de Educação e Cultura	1.345.732,00
03.10 – Secretaria de Desporto, Lazer e Turismo	71.016,20
03.11 – Secretaria de Serviços Urbanos	1.049.213,40
03.12 – Secretaria de Transporte	875.478,40
03.13 – Secretaria de Meio Ambiente	117.584,20
03.14 – Secretaria Municipal de Saúde	96.828,60
03.99 – Reserva de Contingência	277.095,03
04.01 – F U N D E B	1.359.482,60
05.01 – Fundo de Municipal de Saúde	1.513.460,00
06.01 – Fundo Mun. Dos Direitos das Crianças e Adolescentes	76.837,20
TOTAL GERAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....	9.832.659,41

04 – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	558.166,66
02 – JUDICIARIA	101.285,40
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.102.073,12
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	131.823,80
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	759.685,60
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	107.106,40
10 – SAÚDE	1.493.668,60
12 – EDUCAÇÃO	2.592.556,40
13 – CULTURA	122.658,20
15 – URBANISMO	656.608,80

16 – HABITAÇÃO	392.604,60
17 – SANEAMENTO	116.420,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	117.584,20
20 – AGRICULTURA	249.138,80
24 – COMUNICAÇÕES	71.121,20
26 – TRANSPORTE	875.478,40
27 – DESPORTO E LAZER	71.016,20
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	46.568,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	277.095,03
TOTAL GERAL.....	9.832.659,41

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei Complementar nº. 101/2000.

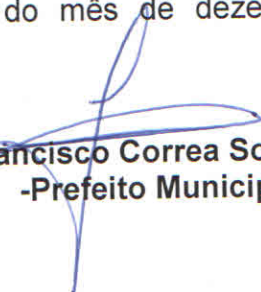
Art. 5º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferências de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos limites estabelecidos em Lei, cuja liquidação dar-se-á obrigatoriamente dentro do respectivo exercício fiscal.

Art. 7º. - Fica autorizado a correção do orçamento por índice oficial, acumulado dos meses de Maio a Novembro de 2007 para correção do orçamento a partir de janeiro de 2008.

Art. 8º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º. de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (21/12/2007).


Francisco Correa Sobrinho
-Prefeito Municipal-

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro
 Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000

Site: www.campinortego.com.br E-Mail: administracao@campinorte.go.gov.br